

## Termo de Referência N° 013/2021

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da comissão permanente da licitação

**Assunto:** Aquisição de Ar comprimido Medicinal e Oxigênio comprimido Medicinal

**Objeto:** Formalização de **Processo Licitatório (Modalidade Pertinente)** aquisição de Ar Medicinal e Oxigênio Medicinal, para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde, do Município de Arcos/MG.

**Justificativa:** A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de Ar Medicinal e Oxigênio Medicinal, utilizado no tratamento de pacientes do Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde e também para acamados/domiciliados. Os quantitativos dessa nova licitação foram baseados no consumo do ano anterior onde houve um grande aumento devido a pandemia mundial.

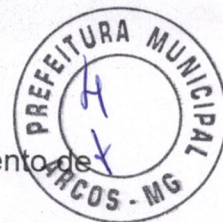
### **Especificação do Objeto:**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999% grau de impurezas H2O < 0,02 ppm; N2 < 0,1 ppm APLICAÇÃO: respiração humana e outros	m³	25.000
02	Ar comprimido medicinal – Aplicação: intervenções cirurgicas	m³	2.000

**Requisitos Necessários:** Toda documentação necessária está contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

**Condições de Execução:** Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

- O ar medicinal deve ser fornecido em cilindros de 6,6 m³, 3,5 m³, 2,5m³ conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em regime de comodato.
- Compreende-se por cilindro o conjunto de cilindro, manômetro, fluxímetro e umidificador.
- No caso de estrago dos componentes anteriores, a troca deve ser imediata, tantos quantos forem necessários, de responsabilidade do licitante contratado, sob pena de rescisão de contrato.
- O contratado deve fornecer 05 unidades de: manômetro, fluxímetro e umidificador, em bom estado de funcionamento, a título de reserva, para



troca em caso de emergência, a ser utilizado quando o estabelecimento de reposição estiver fechado.

- A quantidade no estoque deverá ser sempre 05 unidades de cada. Os itens ficarão no almoxarifado da Secretaria de Saúde. Sob pena de rescisão de contrato.
- A entrega dos produtos, objeto deste termo, será parcelada conforme necessidade, sendo que as Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas diariamente, ou até mais de uma vez ao dia.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora após a Autorização de Fornecimento, no endereço informado pela Secretaria requisitante.

**Gestão e Fiscalização do contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável da Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para a Seguridade Social(INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

**Condições Gerais:** É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 04 de Janeiro de 2020

*Adalgisa B Carvalho Assis*  
Secretária Municipal de Saúde  
Arcos - MG - MASP 6500-1

*Adalgisa B*  
**Adalgisa Borges de Carvalho Assis**  
Secretária Municipal de Saúde